

DECRETO Nº 33.809, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993

Dispõe sobre o reajuste dos padrões de vencimentos e salários do funcionalismo municipal, a partir de 1º de novembro de 1993, e dá outras providências.

SÓLON BORGES DOS REIS, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A :

Art. 1º - De acordo com o disposto na Lei nº 10.688, de 28 de novembro de 1988, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.722, de 22 de março de 1989, os padrões de vencimentos do funcionalismo municipal, as funções gratificadas e os salários família e salário espósa ficam revalorizados, a partir de 1º de novembro de 1993, no percentual de 34,61%, de acordo com os Anexos I a X, partes integrantes deste decreto.

§ 1º - Os padrões de vencimentos do Quadro dos Profissionais da Saúde (Anexo VIII) serão devidos apenas aos médicos e enfermeiros que forem integrados provisoriamente na forma do disposto no artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 33.683, de 23 de setembro de 1993, bem como aos médicos e enfermeiros contratados nos termos da Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989.

§ 2º - Os padrões de vencimentos do Quadro dos Profissionais da Educação (Anexo IX) serão devidos apenas aos profissionais do Quadro de Apoio à Educação, bem como aos servidores admitidos nos termos da Lei nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, cujas funções correspondam aos cargos integrantes do referido Quadro e aos titulares de cargos em comissão constantes da Tabela "C" e "E" do Anexo I, da Lei nº 11.434, de 12 de novembro de 1993, devidamente integrados na forma do disposto no mencionado diploma legal.

Art. 2º - As pensões normais e vitalícias pagas pela Prefeitura ficam reajustadas, a partir de 1º de novembro de 1993, nos mesmos percentuais e bases estabelecidos pelo artigo 1º, observada a legislação pertinente.

Art. 3º - O Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM reajustará, a partir de 1º de novembro de 1993, nas mesmas bases estabelecidas pelo artigo 1º, as pensões devidas aos beneficiários de servidores falecidos até 31 de outubro de 1993, onerando, a despeito, as dotações do orçamento da autarquia.

Art. 4º - As revalorizações previstas no artigo 1º, nos mesmos percentuais e bases, aplicam-se, a partir de 1º de novembro de 1993, aos proventos dos inativos e aos salários dos servidores regidos pelas Leis nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, e nº 9.168, de 4 de dezembro de 1980.

Art. 5º - As disposições dos artigos anteriores ficam estendidas, no que couber, às Autarquias Municipais.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de Novembro de 1993, 440ª da fundação de São Paulo.
SÓLON BORGES DOS REIS, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO
CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
JOSE EDUARDO FADUL, Secretário Municipal da Administração
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de novembro de 1993.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

ANEXOS I A X INTEGRANTES AO DECRETO Nº 33.809

DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL
NÍVEL OPERACIONAL

REF/GRÁUO I	A	B	C	D	E
NO - 01	13.522,06	14.874,28	16.361,72	17.977,88	19.797,66
NO - 02	14.874,28	16.361,72	17.977,88	19.797,66	21.777,45
NO - 03	16.361,72	17.977,88	19.797,66	21.777,45	23.955,20
NO - 04	17.977,88	19.797,66	21.777,45	23.955,20	26.350,70
NO - 05	19.797,66	21.777,45	23.955,20	26.350,70	28.985,76

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL
NÍVEL BÁSICO

REF/GRÁUO I	A	B	C	D	E
NB - 01	15.051,27	16.556,41	18.212,05	20.033,27	22.036,60
NB - 02	16.556,41	18.212,05	20.033,27	22.036,60	24.240,25
NB - 03	18.212,05	20.033,27	22.036,60	24.240,25	26.664,26
NB - 04	20.033,27	22.036,60	24.240,25	26.664,26	29.330,68
NB - 05	22.036,60	24.240,25	26.664,26	29.330,68	32.263,77

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL
NÍVEL MÉDIO

REF/GRÁUO I	A	B	C	D	E
NM - 01	17.423,74	19.166,11	21.082,73	23.190,99	25.510,10
NM - 02	19.166,11	21.082,73	23.190,99	25.510,10	28.061,12
NM - 03	21.082,73	23.190,99	25.510,10	28.061,12	30.867,23
NM - 04	23.190,99	25.510,10	28.061,12	30.867,23	33.953,95
NM - 05	25.510,10	28.061,12	30.867,23	33.953,95	37.349,32

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL
NÍVEL SUPERIOR

REF/GRAUS I	A	B	C	D	E
NS - 01 I	28.497,42	31.347,16	34.481,89	37.930,06	41.723,07
NS - 02 I	31.347,16	34.481,89	37.930,06	41.723,07	45.895,37
NS - 03 I	34.481,89	37.930,06	41.723,07	45.895,37	50.484,93
NS - 04 I	37.930,06	41.723,07	45.895,37	50.484,93	55.533,41

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL
CARGOS EM COMISSÃO

REFERENCIA I	VALOR
DA - 01 I	17.423,74
DA - 02 I	19.166,11
DA - 03 I	21.082,73
DA - 04 I	23.190,99
DA - 05 I	25.510,10
DA - 06 I	28.061,12
DA - 07 I	30.867,23
DA - 08 I	33.953,95
DA - 09 I	37.345,32
DA - 10 I	41.084,28
DA - 11 I	45.082,45
DA - 12 I	50.402,57
DA - 13 I	54.683,17
DA - 14 I	60.151,50
DA - 15 I	66.166,63
DA - 16 I	72.783,30
SM I	80.061,63

II - QUADRO DO ENSINO MUNICIPAL
JORNADA DE TEMPO PARCIAL

REF/GRAUS I	A	B	C	D	E
EM - 01 I	24.617,14	25.847,99	27.140,39	28.497,42	29.922,27
EM - 02 I	25.847,99	27.140,39	28.497,42	29.922,27	31.418,39
EM - 03 I	27.140,39	28.497,42	29.922,27	31.418,39	32.989,32
EM - 04 I	28.497,42	29.922,27	31.418,39	32.989,32	34.638,79
EM - 05 I	29.922,27	31.418,39	32.989,32	34.638,79	36.370,73
EM - 06 I	31.418,39	32.989,32	34.638,79	36.370,73	38.189,26
EM - 07 I	32.989,32	34.638,79	36.370,73	38.189,26	40.098,73
EM - 08 I	34.638,79	36.370,73	38.189,26	40.098,73	42.103,68
EM - 09 I	36.370,73	38.189,26	40.098,73	42.103,68	44.208,85
EM - 10 I	38.189,26	40.098,73	42.103,68	44.208,85	46.419,29
EM - 11 I	40.098,73	42.103,68	44.208,85	46.419,29	48.740,25
EM - 12 I	42.103,68	44.208,85	46.419,29	48.740,25	51.177,28

II - QUADRO DO ENSINO MUNICIPAL
JORNADA DE TEMPO INTEGRAL

REF/GRAUS I	A	B	C	D	E
EM - 01 I	49.234,28	51.695,98	54.280,78	56.994,84	59.844,54
EM - 02 I	51.695,98	54.280,78	56.994,84	59.844,54	62.836,78
EM - 03 I	54.280,78	56.994,84	59.844,54	62.836,78	65.978,64
EM - 04 I	56.994,84	59.844,54	62.836,78	65.978,64	69.277,58
EM - 05 I	59.844,54	62.836,78	65.978,64	69.277,58	72.741,46
EM - 06 I	62.836,78	65.978,64	69.277,58	72.741,46	76.378,52
EM - 07 I	65.978,64	69.277,58	72.741,46	76.378,52	80.197,46
EM - 08 I	69.277,58	72.741,46	76.378,52	80.197,46	84.207,36
EM - 09 I	72.741,46	76.378,52	80.197,46	84.207,36	88.417,70
EM - 10 I	76.378,52	80.197,46	84.207,36	88.417,70	92.838,58
EM - 11 I	80.197,46	84.207,36	88.417,70	92.838,58	97.480,50
EM - 12 I	84.207,36	88.417,70	92.838,58	97.480,50	102.354,56

REFERENCIA I	VALOR
EMS - 01 I	8.205,72
EMS - 03 I	7.046,80
EMS - 04 I	9.499,13

III - QUADRO DA FISCALIZACAO TRIBUTARIA

REF/GRAUS I	A	B	C	D	E
FT - 01 I	31.418,39	34.560,24	38.016,26	41.817,90	45.999,67
FT - 02 I	34.560,24	38.016,26	41.817,90	45.999,67	50.599,66
FT - 03 I	38.016,26	41.817,90	45.999,67	50.599,66	55.659,61
FT - 04 I	41.817,90	45.999,67	50.599,66	55.659,61	61.225,58
AAF - 01 I	19.166,11	21.082,73	23.190,99	25.510,10	28.061,12

REFERENCIA I	VALOR
FC - 01 I	61.225,58
FC - 02 I	67.348,16
FC - 03 I	74.082,95
FC - 04 I	81.491,25
AAF - 02 I	31.418,39

IV - QUADRO DE ATIVIDADES ARTISTICAS

REFERENCIA I	VALOR
AA - 00 I	28.936,02
AA - 01 I	30.382,84
AA - 02 I	31.901,95
AA - 03 I	33.497,08
AA - 04 I	35.171,91
AA - 05 I	36.930,51
AA - 06 I	38.777,04
AA - 07 I	40.715,88
AA - 08 I	42.751,69
AA - 09 I	44.889,26
AA - 10 I	47.133,75
AA - 11 I	49.490,42
AA - 12 I	51.964,94
AA - 13 I	54.563,18
AA - 14 I	57.291,35
AA - 15 I	60.155,93
AA - 16 I	63.163,72
AA - 17 I	66.321,92
AA - 18 I	69.637,98
AA - 19 I	73.119,88
AA - 20 I	76.775,90
AA - 21 I	80.614,68
AA - 22 I	84.645,42

V - QUADRO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REF/GRAUSI	A	B	C	D	E
PR - 01	31.418,39	35.113,61	39.243,42	43.858,97	49.017,37
PR - 02	35.113,61	39.243,42	43.858,97	49.017,37	54.782,46
PR - 03	39.243,42	43.858,97	49.017,37	54.782,46	61.225,58

VI - QUADRO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

REF/GRAUSI	A	B	C	D	E
EA - 01	31.418,39	34.560,24	38.016,26	41.817,90	45.999,67
EA - 02	34.560,24	38.016,26	41.817,90	45.999,67	50.399,66
EA - 03	38.016,26	41.817,90	45.999,67	50.399,66	55.659,61
EA - 04	41.817,90	45.999,67	50.399,66	55.659,61	61.225,58

VII - QUADRO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

REF/GRAUSI	A	B	C	D	E
GCM - 01	17.423,74	19.166,11	21.082,73	23.190,99	25.510,10
GCM - 02	18.896,04	20.785,66	22.844,22	25.150,64	27.663,69
GCM - 03	23.665,42	26.031,96	28.635,14	31.498,67	34.648,52
GCM - 04	27.447,14	30.191,87	33.211,03	36.532,14	40.185,35
GCM - 05	35.231,14	38.754,26	42.629,69	46.898,67	51.581,93
GCM - 06	40.677,89	44.745,67	49.220,25	54.142,28	59.556,51

VIII - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE
NIVEL BASICO - MEDIO
JORNADA DE 30HS SEMANAIS

REF/GRAUSI	A	B	C	D	E
QPS 01	26.431,24	29.074,36	31.981,80	35.180,00	38.697,99
QPS 02	29.074,36	31.981,80	35.180,00	38.697,99	42.567,77
QPS 03	31.981,80	35.180,00	38.697,99	42.567,77	46.824,57
QPS 04	35.180,00	38.697,99	42.567,77	46.824,57	51.507,05
QPS 05	38.697,99	42.567,77	46.824,57	51.507,05	56.657,73
QPS 06	41.793,82	45.973,22	50.570,54	55.627,60	61.190,35
QPS 07	45.137,34	49.651,07	54.616,18	60.077,82	66.085,58
QPS 08	48.748,32	53.623,17	58.985,48	64.884,04	71.372,42
QPS 09	52.648,19	57.913,02	63.704,32	70.074,74	77.082,24
QPS 10	56.860,04	62.546,05	68.800,67	75.680,74	83.248,80

Obs.: Aplica-se aos servidores sujeitos a J-24

VIII - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE
NIVEL BASICO - MEDIO
JORNADA DE 36HS SEMANAIS

REF/GRAUSI	A	B	C	D	E
QPS 01	31.717,49	34.889,23	38.378,17	42.216,00	46.437,58
QPS 02	34.889,23	38.378,17	42.216,00	46.437,58	51.081,33
QPS 03	38.378,17	42.216,00	46.437,58	51.081,33	56.189,49
QPS 04	42.216,00	46.437,58	51.081,33	56.189,49	61.808,46
QPS 05	46.437,58	51.081,33	56.189,49	61.808,46	67.989,26
QPS 06	50.152,59	55.167,86	60.684,65	66.753,11	73.428,42
QPS 07	54.164,83	59.581,29	65.539,43	72.093,37	79.302,70
QPS 08	58.498,01	64.347,82	70.782,58	77.860,85	85.646,90
QPS 09	63.177,83	69.495,62	76.445,17	84.089,70	92.498,67
QPS 10	68.232,05	75.053,26	82.560,80	90.816,88	99.898,56

VIII - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE
NIVEL BASICO - MEDIO
JORNADA DE 40HS SEMANAIS

REF/GRAUSI	A	B	C	D	E
QPS 01	35.241,65	38.765,81	42.642,40	46.906,67	51.597,33
QPS 02	38.765,81	42.642,40	46.906,67	51.597,33	56.757,04
QPS 03	42.642,40	46.906,67	51.597,33	56.757,04	62.432,76
QPS 04	46.906,67	51.597,33	56.757,04	62.432,76	68.676,06
QPS 05	51.597,33	56.757,04	62.432,76	68.676,06	75.543,66
QPS 06	55.725,09	61.297,62	67.427,37	74.170,12	81.587,13
QPS 07	60.189,15	66.201,43	72.821,59	80.103,76	88.114,09
QPS 08	64.997,80	71.497,58	78.647,32	86.512,06	95.163,24
QPS 09	70.197,59	77.217,36	84.939,08	93.432,99	102.776,31
QPS 10	75.813,39	83.394,74	91.734,22	100.907,65	110.998,40

Obs.: Aplica-se ao Auxiliar de Servicos de Saude, Area - Consultorio Dentario sujeito a J-30.

VIII - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE
NIVEL SUPERIOR
JORNADA DE 30HS SEMANAIS

REF/GRAUSI	A	B	C	D	E
QPS 11	82.333,47	89.743,50	97.880,41	106.624,24	116.220,40
QPS 12	89.743,50	97.880,41	106.624,24	116.220,40	126.680,25
QPS 13	97.880,41	106.624,24	116.220,40	126.680,25	138.081,48
QPS 14	106.624,24	116.220,40	126.680,25	138.081,48	150.508,81
QPS 15	116.220,40	126.680,25	138.081,48	150.508,81	164.054,62
QPS 16	126.680,25	138.081,48	150.508,81	164.054,62	178.819,53
QPS 17	138.081,48	150.508,81	164.054,62	178.819,53	194.913,29
QPS 18	150.508,81	164.054,62	178.819,53	194.913,29	212.453,46
QPS 19	164.054,62	178.819,53	194.913,29	212.453,46	231.576,48

VIII - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE
NIVEL SUPERIOR
JORNADA DE 24HS SEMANAIS

REF/GRAUSI	A	B	C	D	E
QPS 11	98.800,16	107.692,20	117.384,50	127.949,09	139.464,49
QPS 12	107.692,20	117.384,50	127.949,09	139.464,49	152.016,30
QPS 13	117.384,50	127.949,09	139.464,49	152.016,30	165.697,78
QPS 14	127.949,09	139.464,49	152.016,30	165.697,78	180.610,57
QPS 15	139.464,49	152.016,30	165.697,78	180.610,57	196.865,54
QPS 16	152.016,30	165.697,78	180.610,57	196.865,54	214.583,44
QPS 17	165.697,78	180.610,57	196.865,54	214.583,44	233.895,94
QPS 18	180.610,57	196.865,54	214.583,44	233.895,94	254.946,36
QPS 19	196.865,54	214.583,44	233.895,94	254.946,36	277.891,76

VIII - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE
NIVEL SUPERIOR
JORNADA DE 30HS SEMANAIS

REF/GRAUSI	A	B	C	D	E
QPS 11	123.500,21	134.615,25	146.730,62	159.936,37	174.330,62
QPS 12	134.615,25	146.730,62	159.936,37	174.330,62	190.020,38
QPS 13	146.730,62	159.936,37	174.330,62	190.020,38	207.122,21
QPS 14	159.936,37	174.330,62	190.020,38	207.122,21	225.763,22
QPS 15	174.330,62	190.020,38	207.122,21	225.763,22	246.081,94
QPS 16	190.020,38	207.122,21	225.763,22	246.081,94	268.229,31
QPS 17	207.122,21	225.763,22	246.081,94	268.229,31	292.369,92
QPS 18	225.763,22	246.081,94	268.229,31	292.369,92	318.683,21
QPS 19	246.081,94	268.229,31	292.369,92	318.683,21	347.364,73

VIII - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE
NIVEL SUPERIOR
JORNADA DE 36HS SEMANAIS

REF/GRAUS:	A	B	C	D	E
QPS 11	148.200,24	161.538,29	176.076,73	191.923,63	209.196,73
QPS 12	161.538,29	176.076,73	191.923,63	209.196,73	228.024,45
QPS 13	176.076,73	191.923,63	209.196,73	228.024,45	248.546,65
QPS 14	191.923,63	209.196,73	228.024,45	248.546,65	270.915,87
QPS 15	209.196,73	228.024,45	248.546,65	270.915,87	295.298,32
QPS 16	228.024,45	248.546,65	270.915,87	295.298,32	321.875,16
QPS 17	248.546,65	270.915,87	295.298,32	321.875,16	350.843,91
QPS 18	270.915,87	295.298,32	321.875,16	350.843,91	382.419,84
QPS 19	295.298,32	321.875,16	350.843,91	382.419,84	416.837,66

VIII - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE
NIVEL SUPERIOR
JORNADA DE 40HS SEMANAIS

REF/GRAUS:	A	B	C	D	E
QPS 11	164.666,94	179.487,00	195.640,82	213.248,48	232.440,80
QPS 12	179.487,00	195.640,82	213.248,48	232.440,80	253.360,50
QPS 13	195.640,82	213.248,48	232.440,80	253.360,50	276.162,96
QPS 14	213.248,48	232.440,80	253.360,50	276.162,96	301.017,62
QPS 15	232.440,80	253.360,50	276.162,96	301.017,62	328.109,24
QPS 16	253.360,50	276.162,96	301.017,62	328.109,24	357.639,06
QPS 17	276.162,96	301.017,62	328.109,24	357.639,06	389.826,58
QPS 18	301.017,62	328.109,24	357.639,06	389.826,58	424.910,92
QPS 19	328.109,24	357.639,06	389.826,58	424.910,92	463.152,96

IX - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - APOIO A EDUCACAO
JORNADA DE 40HS SEMANAIS

REF/GRAUS:	A	B	C	D	E
QPE-1	29.125,42	32.037,99	35.241,76	38.765,94	42.642,55
QPE-2	32.037,99	35.241,76	38.765,94	42.642,55	46.906,79
QPE-3	35.241,76	38.765,94	42.642,55	46.906,79	51.597,47
QPE-4	38.765,94	42.642,55	46.906,79	51.597,47	56.757,22
QPE-5	42.642,55	46.906,79	51.597,47	56.757,22	62.432,94
QPE-6	46.906,79	51.597,47	56.757,22	62.432,94	68.676,23
QPE-7	51.597,47	56.757,22	62.432,94	68.676,23	75.543,83
QPE-8	56.757,22	62.432,94	68.676,23	75.543,83	83.057,36
QPE-9	62.432,94	68.676,23	75.543,83	83.057,36	91.328,92
QPE-10	68.676,23	75.543,83	83.057,36	91.328,92	100.368,50

IX - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - MAGISTERIO MUNICIPAL
JORNADA BASICA DO PROFESSOR

REF/GRAUS:	A	B	C	D	E
QPE-11	47.999,05	51.119,00	54.441,74	57.980,43	61.749,15
QPE-12	51.119,00	54.441,74	57.980,43	61.749,15	65.762,84
QPE-13	54.441,74	57.980,43	61.749,15	65.762,84	70.037,46
QPE-14	57.980,43	61.749,15	65.762,84	70.037,46	74.589,88
QPE-15	61.749,15	65.762,84	70.037,46	74.589,88	79.438,19
QPE-16	65.762,84	70.037,46	74.589,88	79.438,19	84.601,73
QPE-17	70.037,46	74.589,88	79.438,19	84.601,73	90.100,79
QPE-18	74.589,88	79.438,19	84.601,73	90.100,79	95.957,34
QPE-19	79.438,19	84.601,73	90.100,79	95.957,34	102.194,59
QPE-20	84.601,73	90.100,79	95.957,34	102.194,59	108.837,25
QPE-21	90.100,79	95.957,34	102.194,59	108.837,25	115.911,67

IX - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - MAGISTERIO MUNICIPAL
JORNADA ESPECIAL AMPLIADA

REF/GRAUS:	A	B	C	D	E
QPE-11	71.998,57	76.678,50	81.662,61	86.970,65	92.623,73
QPE-12	76.678,50	81.662,61	86.970,65	92.623,73	98.644,27
QPE-13	81.662,61	86.970,65	92.623,73	98.644,27	105.056,20
QPE-14	86.970,65	92.623,73	98.644,27	105.056,20	111.884,82
QPE-15	92.623,73	98.644,27	105.056,20	111.884,82	119.157,30
QPE-16	98.644,27	105.056,20	111.884,82	119.157,30	126.902,59
QPE-17	105.056,20	111.884,82	119.157,30	126.902,59	135.151,19
QPE-18	111.884,82	119.157,30	126.902,59	135.151,19	143.936,02
QPE-19	119.157,30	126.902,59	135.151,19	143.936,02	153.291,89
QPE-20	126.902,59	135.151,19	143.936,02	153.291,89	163.255,87
QPE-21	135.151,19	143.936,02	153.291,89	163.255,87	173.847,51

IX - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - MAGISTERIO MUNICIPAL
JORNADA ESPECIAL INTEGRAL

REF/GRAUS:	A	B	C	D	E
QPE-11	95.998,10	102.238,00	108.883,48	115.960,86	123.498,30
QPE-12	102.238,00	108.883,48	115.960,86	123.498,30	131.525,68
QPE-13	108.883,48	115.960,86	123.498,30	131.525,68	140.074,92
QPE-14	115.960,86	123.498,30	131.525,68	140.074,92	149.179,76
QPE-15	123.498,30	131.525,68	140.074,92	149.179,76	158.876,38
QPE-16	131.525,68	140.074,92	149.179,76	158.876,38	169.203,46
QPE-17	140.074,92	149.179,76	158.876,38	169.203,46	180.201,58
QPE-18	149.179,76	158.876,38	169.203,46	180.201,58	191.914,68
QPE-19	158.876,38	169.203,46	180.201,58	191.914,68	204.389,18
QPE-20	169.203,46	180.201,58	191.914,68	204.389,18	217.674,30
QPE-21	180.201,58	191.914,68	204.389,18	217.674,30	231.823,34

IX - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - MAGISTERIO MUNICIPAL
JORNADA BASICA E ESPECIAL DE 40 HS

REF/GRAUS:	A	B	C	D	E
QPE-11	127.997,46	136.317,33	145.177,96	154.614,49	164.664,39
QPE-12	136.317,33	145.177,96	154.614,49	164.664,39	175.367,58
QPE-13	145.177,96	154.614,49	164.664,39	175.367,58	186.766,57
QPE-14	154.614,49	164.664,39	175.367,58	186.766,57	198.906,35
QPE-15	164.664,39	175.367,58	186.766,57	198.906,35	211.835,18
QPE-16	175.367,58	186.766,57	198.906,35	211.835,18	225.604,60
QPE-17	186.766,57	198.906,35	211.835,18	225.604,60	240.268,77
QPE-18	198.906,35	211.835,18	225.604,60	240.268,77	255.886,25
QPE-19	211.835,18	225.604,60	240.268,77	255.886,25	272.518,91
QPE-20	225.604,60	240.268,77	255.886,25	272.518,91	290.232,66
QPE-21	240.268,77	255.886,25	272.518,91	290.232,66	309.097,80
QPE-22	255.886,25	272.518,91	290.232,66	309.097,80	329.189,16

Obs.: Aplica-se ao Secretário de Escola a tabela acima

X - FUNCIONES GRATIFICADAS

REFERENCIAS :	VALOR
FG - 01 :	612,95
FG - 02 :	856,39
FG - 03 :	1.081,43
FG - 04 :	1.380,60
FG - 05 :	1.522,16
FG - 06 :	1.914,83
FG - 07 :	2.325,76
FG - 10 :	1.910,21
FG - 13 :	1.962,26
FG - 28 :	1.135,77
FG - 29 :	1.418,84
FG - 30 :	1.699,76
FG - 31 :	3.025,28
FG - 32 :	3.777,61
FG - 36 :	946,66
FG - 37 :	1.891,03
FG - 38 :	3.534,93

SALARIO FAMILIA/SALARIO ESPOSA

394,18